

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail camaraembuguacu@uol.com.br

Manoel dos Santos - Presidente da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 002/2006

Institui Comissão Especial para acompanhamento da tramitação do Projeto de Lei nº 014/2006 – Executivo - Plano Diretor do Município.

Projeto de Resolução nº 002/2006.

Autor: Mesa Diretora

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial para acompanhamento da tramitação do Projeto de Lei nº 014/2006 – Executivo - Plano Diretor do Município.

Parágrafo Único – A Comissão de que trata o caput, será composta de no máximo 05 (cinco) Vereadores, assegurando-se tanto quanto possível a representação proporcional dos partidos com bancada na Câmara.

Art. 2º - A Comissão de que trata a Resolução, deverá organizar o processo de realização das audiências públicas necessárias, em atendimento ao disposto no artigo 40 da Lei Federal nº 10.257/2001, bem como será a responsável pelo recebimento de emendas pertinentes por parte dos Vereadores e, sugestões apresentadas pelos cidadãos em audiências públicas.

§ 1º - As sugestões apresentadas pelos cidadãos em audiência pública, serão analisadas pela comissão e, se cabível serão transformadas em emendas.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail camaraembuguacu@uol.com.br

Continuação da Resolução nº 002/2006.

§ 2º - O período para apresentação de emendas será da promulgação desta Resolução até 07 dias após a realização da última audiência pública.

Art. 3º - A Comissão após a realização das audiências públicas, deverá exarar parecer a respeito do projeto e, em seguida encaminhar o respectivo projeto à presidência da Casa.

Art. 4º - A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para efetuar os trabalhos necessários, tais como: a realização de audiências públicas, sistematização das emendas e propostas apresentadas pelos cidadãos em audiências públicas, bem como a emissão do relatório e parecer final da comissão.

§ 1º - A Comissão deverá elaborar cronograma de trabalho, e apresentar a Mesa Diretora dentro de 07 (sete) dias após a promulgação desta Resolução.

§ 2º - O cronograma de trabalho de que trata o parágrafo anterior, será enviado ao Ministério Público para o devido conhecimento e acompanhamento, tendo em vista o prazo para aprovação ter expirado dia 10 de outubro do corrente, conforme determina o artigo 50 do Estatuto da Cidade.

§ 2º - Caso a Comissão entenda necessário o acompanhamento de um técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente quando da realização de reuniões e demais trabalhos pertinentes à análise do Plano Diretor, deverá requerer ao Presidente da Câmara que envie ofício ao Prefeito, solicitando a designação do mesmo para se fazer presente.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail camaraembuguacu@uol.com.br

Continuação da Resolução nº 002/2006.

§ 3º - A Comissão entendendo ser necessária assessoria urbanística capacitada para avaliação técnica do plano diretor, deverá agendar reunião com os integrantes da Mesa Diretora, no sentido de viabilizar a contratação da mesma.

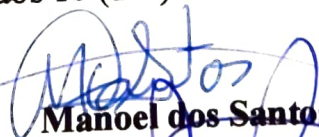
Art. 5º - A Comissão será composto de: Presidente, Vice-Presidente, Relator e membros.

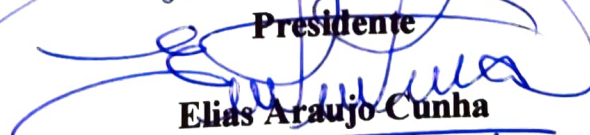
Parágrafo Único – Os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Relator serão escolhidos através de votação entre os integrantes da Comissão.

Art. 6º - Os membros da Comissão serão indicados pelo Presidente da Câmara, com o auxílio dos Líderes de Bancadas.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2006.


Manoel dos Santos
Presidente


Elias Araujo Cunha
Secretário Administrativo

Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2006.